



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Of. Nº. 256/GAB/2025.
Ministro Andreazza-RO, 11 de dezembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza – RO.


Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei.

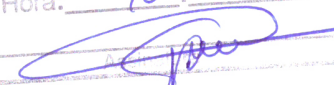
Senhor Prefeito

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o **Autógrafo de Lei Municipal nº 151/CMMA2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 157/PMMA/2025**, que *“Dispõe sobre de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente e dá outras providências”*, devidamente aprovado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

| | | | |
|---|----|----|----|
| Recebi Em: | 11 | 12 | 25 |
| Hora: | 10 | : | 20 |
|  | | | |



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 151/CMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**, para cobrir despesa com aquisição de combustível, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação Do Programa | Elemento De Despesas | FONTE | Valor |
|-----------------|---------------|------------------------|---|-----------------------|--|-------------------------|------------|--|
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 2 | 014 | 3.3.90.30.00.00 | RS | 25000000 |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural | Atividade | Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP | Material de Consumo | 100.000,00 | Recursos não vinculados de impostos- Exercícios Anteriores |
| Total | | | | | | | 100.000,00 | |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.742/PMMA/2025, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 11 de dezembro de 2025.


JUCILEIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente


LEVI GOMES GONÇALVES
2º Secretário


NEMIAS MOURA DE AQUINO
Secretário Ad hoc